

PJ N° 001/2026/CMC

Expediente: Projeto de Resolução N° 001/2026

Solicitante: Cristiane Finato – Agente Administrativo Legislativo

Ementa: PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2026. REVISÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. SERVIDORES CÂMARA MUNICIPAL. PRESENTE OS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise solicitada pela servidora Cristiane Finato para execução de parecer jurídico acerca do Projeto de Resolução N° 001/2026, que estabelece o índice de Revisão Geral do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT. É o relatório. Passo a fundamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência interna da Câmara Municipal, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 34, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Verifica-se, outrossim, com fundamento no mencionado art. 34 da Lei Orgânica, que a iniciativa para projetos desta natureza é privativa da Câmara Municipal. *In verbis*:

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

[. . .]

VII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e

funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Portanto quanto a competência e iniciativa, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto nos termos regimentais.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e votação, e será apreciada na sessão subsequente à de sua apresentação, conforme dispõe o § 3º do art. 228 do RI.

O quórum para aprovação será por maioria simples, conforme preceitua o art. 316, do novo Regimento Interno.

2.3. Do Projeto

O presente Projeto de Resolução como já mencionado, estabelece o índice de Revisão Geral do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT.

Insta salientar que o Auxílio Alimentação fora estabelecido no âmbito desta Câmara através da Resolução 213/2017, dispondo em seu artigo 4º, inciso III:

*Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução:
(...)*

III – este auxílio será reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo INPC, e na falta

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



deste, por outro índice que venha substituí-lo ou por índice correlatado.

Como visto, o resultado acumulado do ano de 2025 do INPC foi de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), desta forma, o projeto de resolução encontra-se apto para apreciação por inexistirem vícios de natureza material ou formal.

Dito isso submeto o presente parecer jurídico à solicitante, bem como ao Egrégio Plenário, cabendo a este apreciar o mérito do projeto.

Canarana – MT, 10 de fevereiro de 2026.

Angélica Liése Leobet
OAB/MT 26.307/B